



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 111

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Terceiro Setor	5
Termo de Colaboração	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 111

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.247 DE 20 DE ABRIL DE 2020

*INSTITUI O USO MÁSCARA
PARA OS COMÉRCIOS/
ESTABELECIMENTOS
ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de quarentena até o 10 de maio de 2020, conforme o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - A partir de 23 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, industriais e prestadores de serviços no Município.

I. Fica recomendado a venda de mercadorias apenas para os consumidores que estiverem utilizando máscaras.

II. observar as determinações do Poder Público e as orientações dos estabelecimentos quanto às normas

previstas neste Decretos;

III. higienização com água e sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento), para os todos funcionários/ colaboradores e prestadores de serviços;

IV. disponibilização, de fácil acesso, para os clientes de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

Parágrafo Primeiro: Fica permitido utilização de máscaras de tecido, uso não profissional (máscaras caseiras), seguindo as orientações gerais da ANVISA e do Ministério da Saúde e relação a confecção, uso e higienização.

Parágrafo Segundo: Observado pela fiscalização da Prefeitura Municipal o descumprimento deste parágrafo, será advertindo por escrito, persistindo será aplicado a multa de 50 (cinquenta) unidades fiscais municipal (UFM), em caso de reincidência será aplicada em dobro, persistindo será cassado o alvará de funcionamento sem prejuízo de adoção de medidas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como crime de desobediência de acordo com art. 300 do CP e art. 268 CP e demais Legislação que o caso exige.

Art. 3º - Fica expressamente recomendado, á todo a população do Município de Igarapava a manter o distanciamento social em filas e de outras medidas de contenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID -19), em geral;

I. Fique em casa;

II. somente saia se necessário, evitando, em quaisquer hipóteses aglomerações de pessoas;

III. observar as determinações do Poder Público e as orientações dos estabelecimentos quanto às normas previstas neste Decretos;

IV. utilizar máscaras, em ambientes públicos (ruas, praças, estabelecimentos comerciais, industriais, igrejas, templos, departamentos públicos e outros), devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca;

V. Fica permitido utilização de máscaras de tecido, uso não profissional (máscaras caseiras), seguindo as orientações gerais da ANVISA e do Ministério da Saúde e relação a confecção, uso e higienização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 111

Página 3 de 5

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o art. 7º do Decreto Municipal Nº 2.246 de 16 de abril de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 20 de abril de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

APARECIDO DONIZETE DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

MURILO SILVEIRA SOARES DO SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

SUZANA KÊNIA BONESSO

CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

MARCIO WELLIGTON DA SILVA

CHEFE DE DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) EDGAR SEGOBIA, portador (a) do R.G. nº 166538334, C.P.F nº 089.756.488-00, titular do cargo OPERADOR DE MAQUINA, nomeado(a) em 20/04/1989 sob regime Estatutário, matrícula n.º 700-1 referente ao período aquisitivo de 20.04.2019 a 19.04.2020, cujo o período de gozo será de 20 dias e 10 dias pagos na forma indenizatória, como abono pecuniário.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 22.04.2020 com término em 11.05.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 246, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) SENCLER ALVES DA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) SENCLER ALVES DA SILVA, portador (a) do R.G. nº 17093424, C.P.F nº 245.972.848-42, titular do cargo VIGIA, nomeada (o) em 01/10/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 8041-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 01.03.2020 a 31.03.2020, configurando falta

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 245, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) EDGAR SEGOBIA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 111

Página 4 de 5

(s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 1737.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01.03.2020 a 31.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, DE 17 ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 247, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) ROGERIO DA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) ROGERIO DA SILVA, portador (a) do R.G. nº 17104738, C.P.F nº 128.614.128-10, titular do cargo JARDINEIRO CLT, nomeada (o) em 24/06/1991 sob regime Celetista, matrícula n.º 3-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 01.03.2020 a 31.03.2020, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 1738.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01.03.2020 a 31.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, DE 17 ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS, portador (a) do R.G. nº 42027143-0, C.P.F nº 385.678.078-59, titular do cargo AJUDANTE DE MANUTENCAO, nomeada (o) em 08/10/2007 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110677-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 01.04.2020 a 11.04.2020, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 2143.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01.04.2020 a 11.04.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 111

Página 5 de 5

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) DEBORA ESTER DOS SANTOS.

a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo; Autorização: 07/04/2020; Assinatura do 2º Termo Aditivo: 07/04/2020; Vigência: 30/04/2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) DEBORA ESTER DOS SANTOS, portador (a) do R.G. nº 24.162.226-8, C.P.F nº 304.789.318-75, titular do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 08/10/2007 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110659-1 referente ao período aquisitivo de 08.10.2016 a 07.10.2017, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 23.04.2020 com término em 22.05.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DE ADITIVOS: TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018: Objeto: Educação Infantil – atender crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11(onze) meses, conforme Plano de Trabalho; Termo de Colaboração nº 006/2018 entre